



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.901, DE 24 DE ABRIL DE 2.000.

***ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.723, DE 23/11/94
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criada mais 01 (uma) vaga no cargo de Operador de ETA constante do quadro Geral de Servidores - Anexo I – da Lei Municipal 1.723/94.

Art. 2º. – Cria o cargo de laboratorista, com 01 (uma) vaga, e Padrão “D” de vencimento, conforme Tabela constante do Anexo III da Lei 1723/94, cujas atribuições, escolaridade e requisitos para provimento são os constantes do Anexo da presente Lei.

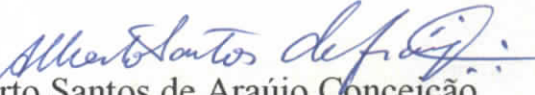
Art. 3º. – Os Anexos I do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos do Pessoal do SAAE deverá ser adequado às disposições da presente Lei.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do SAAE, suplementadas, se necessário.

Art. 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 24 de abril de 2.000.


Antônio Carlos Moraes Miranda
Prefeito Municipal


Alberto Santos de Araújo Conceição
Secretário Municipal de Governo